



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Judiciária

1.1 - UNIDADES JUDICIARIAS REQUERENTES:

- 7001483-40.2021.8.08.0024 - VEPEMA - 8.400 vales /ANO
- 7001549-20.2021.8.08.0024 - Vara da 3ª INFÂNCIA VITÓRIA - 50 vales/ANO
- 7001542-28.2021.8.08.0024 - Vara da 2ª INFÂNCIA VITÓRIA - 1.200 vales/ANO
- 7000014-22.2022.8.08.0024 - Vara da 1ª Violência Domestica de VITÓRIA - 100 vales/ANO
- 7001140-69.2021.8.08.0048 - Vara da 2ª Infância SERRA - 1.440 vales/ANO
- 7001062-75.2021.8.08.0048 - Vara da 3ª Criminal SERRA - 2.400 vales/ANO
- 7001170-07.2021.8.08.0048 - Central de Apoio Multidisciplinar SERRA - 480 vales/ANO
- 7000574-34.2021.8.08.0012 - Central de Apoio Multidisciplinar CARIACICA - 480 vales/ANO
- 7001491-81.2021.8.08.0035 - Vara da 5ª criminal de VILA VELHA - 180 vales/ANO
- 7001468-38.2021.8.08.0035 - Vara da 2ª Infância e Juventude de VILA VELHA - 600 vales/ANO
- 7000276-25.2021.8.08.0050 - Vara da Infância e Juventude de VIANA - 480 vales/ANO
- 7000260-71.2021.8.08.0050 - Vara de FAMÍLIA de VIANA - 60 vales/ANO

2. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de créditos equivalentes a vales-transporte pela empresa GVBUS - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (TRANSCOL), para atender às necessidades das unidades indicadas no item 1.1 deste Termo de Referência, possibilitando a doação de vale-cidadão aos cidadãos hipossuficientes que necessitam comparecer em Juízo, garantindo assim o pleno acesso à justiça, normatizado pela Resolução nº 16/2013.

3. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

3.1. O vale-cidadão é benefício previsto na Resolução nº 16/2013, tendo como objetivo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, fornecer por meio de doação de vale-transporte intermunicipal aos cidadãos que necessitam comparecer aos atos convocatórios da Justiça Estadual, porém não possuem condições de arcar com o deslocamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

3.2. Justifica-se a contratação com a empresa GVBUS - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (TRANSCOL), por ser a única fornecedora do serviço objeto desta solicitação na Grande Vitória.

4. ANALISE DE RISCO

Risco baixo, pois o pagamento dos vales se dará em partes e mediante contraprestação imediata de liberação do crédito equivalente aos vales transportes a este Poder Judiciário.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será todo o ano de 2022, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº 16/2013, publicada em 11 de abril de 2013.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. Fornecimento pela contratada de vale-transporte intermunicipal em créditos de forma contínua, conforme demanda apresentada pela contratante. Sendo que a quantidade anual estimada é a prevista no item 7.

6.2. Os vales-transportes deverão ser fornecidos por meio de crédito em cartõesGV do próprio beneficiário.

6.3. Os vales deverão ser disponibilizados às Varas solicitantes por meio de crédito, onde estas deverão realizar a recarga (crédito) junto ao cartão magnético do beneficiário. A GVBus manterá suporte contínuo para funcionamento do site de recarga dos cartões magnéticos junto à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça ES, bem como nas Varas solicitantes.

7. QUANTIDADES

	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VALES	VALOR ESTIMADO Para 12 meses - 2022 1 vale = R\$ 4,20
12 VARA		
VEPEMA		
3ª INFÂNCIA VITÓRIA		
2ª INFÂNCIA VITÓRIA		
1ª Violência Domestica de VITÓRIA		
2ª Infância SERRA		
3ª Criminal SERRA		
Central de Apoio Multidisciplinar SERRA	15.870 vales	R\$ 66.654,00
Central de Apoio Multidisciplinar CARIACICA		
5ª criminal de VILA VELHA		
2ª Infância VILA VELHA		
Infância VIANA		
FAMÍLIA VIANA		

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A GVBus manterá suporte contínuo para funcionamento do site de recarga dos cartões magnéticos junto a Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça ES, bem como junto as Varas solicitantes. A quantidade mensal estimada pelas Varas solicitantes deverá ser disponibilizada em forma de crédito por esta Secretaria Judiciária, conforme solicitações doc. SEI 1028487. As Varas ficarão responsáveis pela recarga dos cartõesGv dos beneficiários, bem como responsáveis pela prestação de contas do crédito utilizado.

8.2. A empresa GVBus não reembolsará o crédito dos vales-transportes que não forem utilizados pelas Varas solicitante.

9. PRAZO DE ENTREGA

Imediatamente após depósito bancário em conta da empresa GVBUS, essa empresa disponibilizará o crédito para recarga, bem como realizará instalação do site de recarga GVBus e treinamento aos servidores autorizados para utilização do sistema.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1. Compete à GVBus:

1. Criar e fazer a manutenção do site para recarga do cartão magnético fornecido pela GVBus;
2. Realizar treinamento dos servidores autorizados pelo TJES para utilização do sistema de recarga;
3. Fornecimento imediato do crédito em vales transportes após o efetivado depósito bancário pelo TJES;
4. Fornecer cartões de recarga quando solicitado;
5. Manter canal de comunicação direta para solucionar problemas operacionais com o site de recarga.

10.2. Compete ao TJES:

1. Fornecer à GVBus, quando solicitado, todas as informações inerentes ao objeto contratado;
2. Notificar à GVBus, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
3. Efetuar o depósito bancário junto a GVBus referente à quantidade de vales-transportes a serem disponibilizados em forma de crédito conforme quantidade mensal estimada - doc. SEI 1028487 ou a quantidade definida pelo Gestor;
4. Informar à GVBus os servidores do Poder Judiciário Estadual para treinamento.

11. DESCRIÇÃO CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: Efetividade na prestação jurisdicional

Projeto: Aquisição de vale-cidadão - Secretaria Judiciária

Elemento de Despesa: 3.3.90.33- 05

12. INDICAÇÃO DE GESTORES

Gestor Titular: Cecília Maria Batalha Gaspar Citty

Gestor Substituto: Luciana Merçon

13 – PENALIDADES

13.1. Na hipótese da GVBus de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para formalização da compra, ensejar o retardamento da execução do objeto, , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração Pública.

13.2. A GVBus não poderá recusar, mediante pagamento, o fornecimento do vale-especial em crédito, tão pouco deixar de cumprir as obrigações constantes do item 10.1 deste Termo de Referência, sob pena de incidir em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total depositado.

13.3. A aplicação da multa prevista não exime a contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4. As sanções porventura aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.

13.6. Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pela GVBus, da comunicação expedida pela Unidade competente deste Órgão.

Assina:

o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência;

a Secretária Judiciária.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MERCON, SECRETARIO DA SECRETARIA JUDICIARIA**, em 17/01/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA MARIA BATALHA GASPAR CITY, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 17/01/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1029175** e o código CRC **88BF239B**.